



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito**

Lei Ordinária 409/2021

de 05 de Abril de 2021.

Dispõe sobre reconhecimento de atividades essenciais das igrejas, templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias para efeito de políticas públicas no âmbito do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica reconhecida as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias, nos termos da legislação vigente, como atividade essenciais, para efeito de políticas públicas, no âmbito do Poder Municipal, em especial nos períodos de calamidade pública e pandemias.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente; devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jacaraú/PB, em 05 de abril de 2021.

Elias Costa Paulino Lucas
Prefeito Constitucional